



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 224/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022

**PROCESSO Nº 1370.01.0034730/2022-62**

**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 224/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI:** 50311998

<b>PA COPAM Nº:</b> 2558/2022	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	SANTA TRANSPORTE COMERCIO RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA	FER E DE	<b>CNPJ:</b> 14.953.904/0001-46
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	SANTA TRANSPORTE COMERCIO RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA	FER E DE	<b>CNPJ:</b> 14.953.904/0001-46
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Santa Rita do Sapucaí	<b>ZONA:</b>	Urbana
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):</b> <b>(DATUM):</b> SIRGAS 2000	<b>LAT/Y:</b> 22°15'39.96"S	<b>LONG/X:</b> 45°45'22.37"O	

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional .

<b>CÓDIGO:</b>	<b>PARÂMETRO:</b>	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
F-01-09-2	Área útil	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas.	2	
		Central de recebimento, armazenamento,		

F-01-09-4	Área útil	triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos.	2
F-01-09-5	Área útil	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados.	3
F-01-01-6	Área útil	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos.	2
F-01-01-7	Área útil	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante.	3
F-01-08-1	Área útil	Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos.	3
F-01-09-3	Área útil	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com	3

		a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos.	
F-01-09-1	Nº de peças armazenadas	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio.	2
F-01-10-1	Capacidade instalada	Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos.	2
F-01-10-2	Capacidade de recebimento	Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS), com capacidade de recebimento.	2
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
Alvaro Augusto Ferreira Lacerda - Engenheiro Ambiental, Engenheiro de Segurança do Trabalho		CREA 162474D, ART nº MG20221215106 e CTF AIDA nº 5571404.	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Carolina Ozorio Carriço - Estagiária			
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.526.428-6	



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor(a)**, em 27/07/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Ozorio Carriço, Servidor(a) Público(a)**, em 28/07/2022, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **50303587** e o código CRC **EAB145A7**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0034730/2022-62

SEI nº 50303587



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 224/SEMAD/SUPRAM SUL -  
DRRA/2022**

O empreendimento SANTA FER TRANSPORTE E COMERCIO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 14.953.904/0001-46, requereu junto a Supram Sul de Minas em 01/07/2022, o processo administrativo de licenciamento ambiental SLA nº 2558/2022, referente ao **Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS instruído com Relatório Ambiental Simplificado - RAS** para ampliação da atividade exercida pelo empreendimento:

- F-01-09-2 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas, com área útil de 0,48 ha, solicitando ampliação para 0,684 ha;
- F-01-09-4 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos, com área útil de 0,46 ha, solicitando ampliação para 0,684 ha;
- F-01-09-5 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, com área útil de 0,48 ha, solicitando ampliação para 0,684 ha;
- F-01-01-6 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, com área útil de 0,684 ha;
- F-01-01-7 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de comunicação, e/ou filtros de óleo lubrificante, com área útil de 0,684 ha;
- F-01-08-1 - Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos, com área útil de 0,684 ha;
- F-01-09-3 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos, com área útil de 0,684 ha;
- F-01-09-1 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio, com 10.000 peças armazenadas;
- F-01-10-1 - Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos, com capacidade instalada de 9 m<sup>3</sup>/dia;
- F-01-10-2 - Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS), com capacidade de recebimento de 4 m<sup>3</sup>/dia.

A Deliberação Normativa 217 de 2017 em seu Art. 11, Parágrafo único estabelece que:

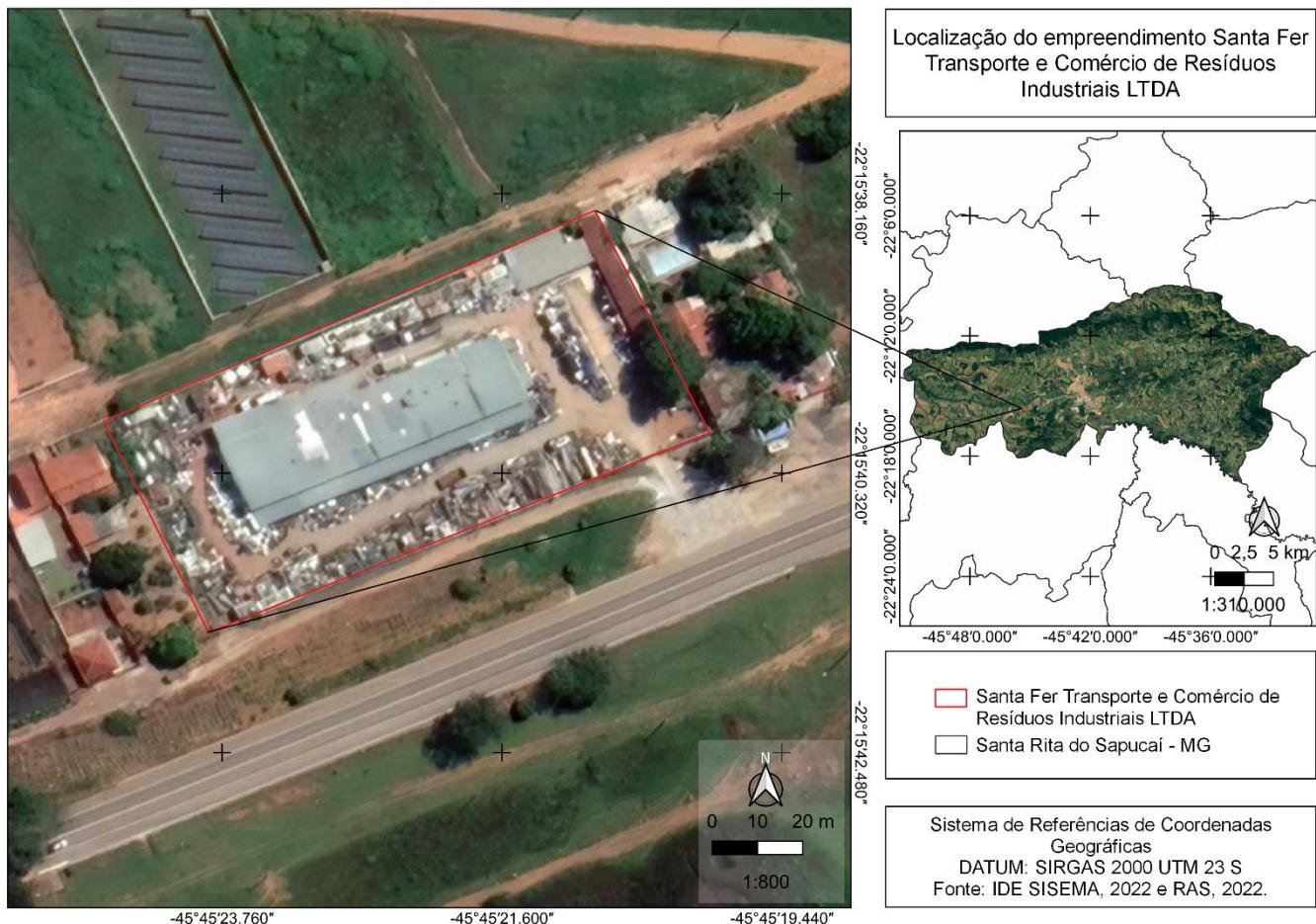
“Para os empreendimentos detentores de Licença Ambiental Simplificado – LAS, as ampliações serão enquadradas de acordo com as características de tais ampliações e das atividades já existentes, cumulativamente, e a licença a ser emitida englobará todas as atividades exercidas.”



De acordo com a Deliberação Normativa 217/2017, as atividades pleiteadas para a ampliação possuem classe 3 predominante e 0 critério locacional de enquadramento, justificando o licenciamento na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS. As novas atividades a serem desenvolvidas no âmbito da ampliação encontram-se em fase de projeto, conforme as informações prestadas, haverá aumento da Área Diretamente Afetada - ADA pelo empreendimento.

Em consulta a IDE-SISEMA observou-se que o empreendimento está localizado nos raios da Área de Segurança Aeroportuária – ASA dos aeroportos de Pouso Alegre, Fazenda Paineira e Santa Rita do Sapucaí, porém a atividade não possui natureza atrativa de avifauna, não configurando impacto no fator de restrição ou vedação.

O empreendimento está localizado na área urbana, as margens da Rodovia BR-459, Km 121, Bairro Ipanema, Santa Rita do Sapucaí - MG, nas coordenadas geográficas 22°15'39.96"S e 45°45'22.37"O.



**Figura 01:** Área do empreendimento e entorno.

A SANTA FER TRANSPORTE E COMERCIO DE RESIDUOS INDUSTRIAL LTDA é portadora da seguinte licença ambiental:

- Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro nº 469, com validade até 05/02/2030, para as atividades F-01-09-5, F-01-01-5, F-01-09-2 e F-01-09-4.



Foi apresentada declaração de regularidade de atividade quanto ao uso e a ocupação do solo do município de Santa Rita do Sapucaí, alegando a conformidade da área e que a atividade do empreendimento está em acordo com as Leis de Uso e Ocupação do Solo Municipal, válida até 18/01/2023 e Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF/AIDA) nº 5571404, válido até 13/08/2022.

O empreendimento apresentou Escritura Pública de compra e venda do imóvel registrado sob a matrícula de nº 17.025, composto pelo prédio industrial de nº 420 e respectivo lote de terreno nº 9A da quadra XI, onde a Santa Fer Transporte e Comércio de Resíduos Industriais LTDA – ME e seus administradores são outorgados compradores.

O RAS foi elaborado sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Ambiental, Engenheiro de Segurança do Trabalho Alvaro Augusto Ferreira Lacerda, CREA 162474D, ART nº MG20221215106 e CTF AIDA nº 5571404.

O empreendimento possui área útil de aproximadamente 6844,50 m<sup>2</sup> e área construída de 1.147,91 m<sup>2</sup>, conta com 5 funcionários, operando em um turno de 8 horas por dia, 5 dias por semana, no entorno do empreendimento são executadas atividades comerciais e industriais. Os principais equipamentos utilizados são: 3 balanças, 2 empiladeiras e 1 caminhão caçamba.

O empreendimento recebe os seguintes resíduos: Sucata metálica (IIA), eletrônicos (I), plástico duto (IIB) e pilhas e baterias (I).

Ao serem recebidos os resíduos são pesados e podem ser beneficiados com descaracterização e prensagem. O armazenamento é realizado em galpão coberto ou em área externa, sendo destinados para área externa apenas resíduos não contaminados e não perigosos. O tempo de armazenamento varia, por motivos de ser necessário quantidade mínima para compor a carga, após os resíduos são destinados para reciclagem.

O uso da água será para consumo humano, sendo proveniente do fornecimento pela concessionária local. Segundo informações prestadas por meio de informação complementar, são consumidos em média por mês um volume de água de 16,5 m<sup>3</sup>, sendo, 4,5 m<sup>3</sup>/mês no refeitório e 12 m<sup>3</sup>/mês nos sanitários.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são provenientes do sanitário e escritório, sendo destinados à coleta municipal.

Segundo o RAS a geração de efluente líquido é proveniente do sanitário, sendo encaminhado para a rede pública coletora. A operação do empreendimento implica em utilização de equipamentos como empiladeiras e caminhões, a qual constituem fontes de ruído ou vibração, desta feita foi realizado monitoramento de ruídos em quatro pontos nos limites do empreendimento, no dia 13/04/2022 em período diurno, os resultados obtidos ficaram dentro dos limites especificados pela NBR 10.151:2019 e pela Lei nº 10.100/1990.

O empreendimento conta com sistema de drenagem, constituído de canaletas e ralos. Em resposta a solicitação de informação complementar nº 91702, datada de 21/07/2022, o empreendimento apresentou por meio de planta os tipos de resíduos armazenados em cada setor do empreendimento. São dispostos em área coberta resíduos classe I, contaminados com agrotóxicos, pilhas e baterias,



eletrônicos, lâmpadas, plásticos e papelão. Nos pátios sem cobertura são dispostos resíduos classe II como embalagens plásticas e sucatas metálicas, possuindo revestimento do solo com cascalho e brita.

**Este parecer não autoriza qualquer intervenção ambiental em APP e/ou supressão de vegetação nativa ou indivíduos arbóreos nativos. Bem como, também não autoriza qualquer uso de recurso hídrico não outorgado.**

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada - LAS ao empreendimento SANTA FER TRANSPORTE E COMERCIO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA para as atividades listadas abaixo, **pelo prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos ANEXOS deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

- F-01-09-2 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas, com área útil de 0,48 ha, solicitando ampliação para 0,684 ha;
- F-01-09-4 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos, com área útil de 0,46 ha, solicitando ampliação para 0,684 ha;
- F-01-09-5 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, com área útil de 0,48 ha, solicitando ampliação para 0,684 ha;
- F-01-01-6 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, com área útil de 0,684 ha;
- F-01-01-7 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante, com área útil de 0,684 ha;
- F-01-08-1 - Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos, com área útil de 0,684 ha;
- F-01-09-3 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos, com área útil de 0,684 ha;
- F-01-09-1 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio, com 10.000 peças armazenadas;
- F-01-10-1 - Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos, com capacidade instalada de 9 m<sup>3</sup>/dia;
- F-01-10-2 - Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS), com capacidade de recebimento de 4 m<sup>3</sup>/dia.



## ANEXO I

### Condicionantes para Ampliação do empreendimento Santa Fer Transporte e Comercio de Resíduos Industriais Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo <sup>[1]</sup>
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença Ambiental

<sup>[1]</sup> Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Santa Fer Transporte e Comércio de Resíduos Industriais Ltda.

#### 1. Resíduos Sólidos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.	Seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

#### Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.



- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.